



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO TÉCNICO DE RECONSIDERACAO
TOMADA DE PREÇO 09/2023

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para realizar execução da **Reforma do Canteiro Central da Avenida Jose Alves de Queiroz, no Município de Feira Nova SE.**

Objetivo: Subsidiar a Comissão Permanente de Licitação quanto ao edital da Tomada de Preços nº. 09/2023_PMFN.


J. Santos
Engenheiro Civil
CREA/SE 2717126961



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

1. Considerações iniciais

A empresa Juldeval Neves de Carvalho Junior LTDA, apresentou RECURSO ADIMINISTRATIVO no Parecer Técnico da Tomada de Preços 09/2023_PMFN, o corpo técnico de Engenharia do Município de Feira Nova observou equívocos no parecer técnico.

Ao identificar tais equívocos, a referida análise não pode subsidiar o andamento e conclusão do certame, e, conseqüentemente, todos os atos administrativos ocorridos após o Parecer Técnico Inicial encontram-se eivados de vício, ou seja, as demais empresas que foram inabilitadas pelo mesmo motivo do item 8.6 passam a ser aptas para continuidade do processo.

Eis os fundamentos pelos quais os atos administrativos posteriores à emissão do Parecer Técnico Inicial não podem prosseguir, entendendo este corpo técnico pela reanálise das propostas.

A empresa Jildeval Neves de Carvalho Junior LTDA, citou no seu RECURSO ADIMINISTRATIVO "empresa Soedis Empreendimentos LTDA não atendeu ao item 8.3.5.3 não apresentando o atestado de capacidade técnica conforme solicitado." Não foi acatado pôr a empresa apresentar itens com maior qualificação técnica que o exigido.

2. Análise

A proposta analisada apta para continuidade da seguinte empresa:

- Luciano dos Santos LTDA – CNPJ 38.387.190/0001-14;
- Soedis Empreendimentos LTDA – CNPJ 30.465.766/0001-02;
- Jildeval Neves de Carvalho Junior LTDA – CNPJ 30.058.266/0001-56;
- LDVL Construções Sustentáveis LTDA – CNPJ 13.597.475/0001-59.

Ao analisar as documentações de habilitação técnica das empresas, habilitações técnicas do corpo técnico, Licenciamentos Ambiental da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

jazida e Atestados de capacidade Técnica, de acordo com o edital. As empresas citadas anteriormente estão aptas para continuidade da Tomada de Preços nº. 09/2023.

3. Considerações finais

17. Conforme Acórdão 918/2014 – TCU – Plenário (Relator: Ministro Aroldo Cedraz), a inabilitação de Licitante em virtude da ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, de que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes, caracteriza inobservância à jurisprudência do TCU.

12. Em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o licitante apresentar propostas com erros formais ou vícios sanáveis não enseja a desclassificação de sua proposta, podendo ser corrigidos com a apresentação de nova proposta desprovida dos erros. Nesse sentido, há remansosa jurisprudência desta Corte de Contas, a exemplo do Acórdão 2.239/2018- Plenário, em que o TCU entendeu ser irregular a desclassificação de proposta vantajosa à administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público.

Por fim, deve-se salientar que este parecer técnico não vincula a Administração Pública, a ponto de só surtir efeitos após a validação pelo setor responsável.

Sendo este meu parecer, SALVO JUÍZO MAIOR, aproveito a oportunidade para informar que o Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo se coloca à disposição para demais orientações e esclarecimentos.

Feira Nova-SE, 12 de junho de 2023.


ICARO MELO SANTOS

Engenheiro Civil - CREA 2717126961